

DECRETO Nº 600/2022**Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar e dá outras providências.**

A Prefeita Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 3.050, de 15 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica inserido no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, para o exercício financeiro de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 74.994,49 (setenta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos) conforme abaixo:

| | | |
|-------------|-------|--|
| Órgão | 03 | Secretaria Municipal da Casa Civil |
| Unidade | 01 | Casa Civil |
| Proj./Ativ. | 2.010 | Manutenção do órgão Secretaria Municipal da Casa Civil |

| DOT | FONTE | ELEMENTO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR (R\$) |
|-----|-------|-----------|--|-------------|
| 23 | 1000 | 3.3.90.40 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 30,00 |

| | | |
|-------------|-------|---|
| Órgão | 07 | Secretaria Municipal de Administração |
| Unidade | 01 | Administração |
| Proj./Ativ. | 2.012 | Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Administração |

| DOT | FONTE | ELEMENTO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR (R\$) |
|-----|-------|-----------|--|-------------|
| 93 | 1000 | 3.3.90.40 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 715,57 |

| | | |
|-------------|-------|---|
| Órgão | 09 | Secretaria Municipal de Saúde |
| Unidade | 01 | Fundo Municipal de Saúde |
| Proj./Ativ. | 2.035 | Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Saúde |

| DOT | FONTE | ELEMENTO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR (R\$) |
|-----|-------|-----------|--|-------------|
| 899 | 1332 | 3.3.90.40 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 9.299,25 |

| | | |
|-------------|-------|---------------------------|
| Proj./Ativ. | 2.220 | Manutenção da Ginecologia |
|-------------|-------|---------------------------|

| DOT | FONTE | ELEMENTO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR (R\$) |
|-----|-------|-----------|---------------------|-------------|
| 900 | 1332 | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 1.100,00 |

| | | |
|-------------|-------|---|
| Órgão | 11 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura |
| Unidade | 01 | Educação |
| Proj./Ativ. | 2.027 | Manutenção das Escolas Municipais do Ensino Fundamental |

| DOT | FONTE | ELEMENTO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR (R\$) |
|-----|-------|-----------|------------------------|-------------|
| 359 | 1104 | 3.3.90.37 | Locação de Mão-de-Obra | 3,37 |

| | | |
|-------------|-------|--|
| Proj./Ativ. | 2.201 | Manutenção da Merenda Escolar - Pré-escola |
|-------------|-------|--|

| DOT | FONTE | ELEMENTO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR (R\$) |
|-----|-------|-----------|---|-------------|
| 328 | 1158 | 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 63.786,30 |

| | | |
|-------------|-------|--|
| Órgão | 14 | Secretaria Municipal de Agricultura e Desenv Rural |
| Unidade | 01 | Agricultura e Desenv Rural |
| Proj./Ativ. | 2.048 | Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Agricultura e Desenv Rural |

| DOT | FONTE | ELEMENTO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR (R\$) |
|-----|-------|-----------|--|-------------|
| 516 | 1000 | 3.3.90.40 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 30,00 |

| | | |
|-------------|-------|--|
| Órgão | 16 | Secretaria Municipal de Ind., Com., Turismo, Ciência e Tec |
| Unidade | 01 | Ind., Com., Turismo, Ciência e Tec |
| Proj./Ativ. | 2.086 | Manutenção do órgão Sec. Muni. de Ind., Com., Turismo, Ciência e Tec |

| DOT | FONTE | ELEMENTO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR (R\$) |
|-----|-------|-----------|--|-------------|
| 552 | 1000 | 3.3.90.40 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 30,00 |

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de excesso de arrecadação na fonte 332 - SAÚDE 25% ROYALTIES/ANP - Produção de Petróleo e Gás Natural no valor de R\$ 10.399,25 (dez mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos), na fonte 158 - EDUCAÇÃO 75% ROYALTIES/ANP - Produção de Petróleo e Gás Natural no valor de R\$ 63.786,30 (sessenta e três mil, setecentos e oitenta e seis reais e trinta centavos), de provável excesso de arrecadação na fonte 104 - Educação / 25% sobre Impostos no valor de R\$ 3,37 (três reais e trinta e sete centavos), e anulação parcial de dotação orçamentária conforme a seguir:

| | | |
|-------------|-------|--|
| Órgão | 03 | Secretaria Municipal da Casa Civil |
| Unidade | 01 | Casa Civil |
| Proj./Ativ. | 2.010 | Manutenção do órgão Secretaria Municipal da Casa Civil |

| DOT | FONTE | ELEMENTO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR (R\$) |
|-----|-------|-----------|--|-------------|
| 22 | 1000 | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 30,00 |

| | | |
|-------------|-------|---|
| Órgão | 07 | Secretaria Municipal de Administração |
| Unidade | 01 | Administração |
| Proj./Ativ. | 2.012 | Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Administração |

| DOT | FONTE | ELEMENTO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR (R\$) |
|-----|-------|-----------|--|-------------|
| 90 | 1000 | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 715,57 |

| | | |
|-------------|-------|--|
| Órgão | 14 | Secretaria Municipal de Agricultura e Desenv Rural |
| Unidade | 01 | Agricultura e Desenv Rural |
| Proj./Ativ. | 2.048 | Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Agricultura e Desenv Rural |

| DOT | FONTE | ELEMENTO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR (R\$) |
|-----|-------|-----------|------------------------------------|-------------|
| 512 | 1000 | 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 30,00 |

| | | |
|-------------|-------|--|
| Órgão | 16 | Secretaria Municipal de Ind., Com., Turismo, Ciência e Tec |
| Unidade | 01 | Ind., Com., Turismo, Ciência e Tec |
| Proj./Ativ. | 2.086 | Manutenção do órgão Sec. Muni. de Ind., Com., Turismo, Ciência e Tec |

| DOT | FONTE | ELEMENTO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR (R\$) |
|-----|-------|-----------|--|-------------|
| 551 | 1000 | 3.3.90.40 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 30,00 |

Art. 3º Este Decreto acresce o valor referente ao provável excesso de arrecadação e ao excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso conforme publicado no Decreto 314/2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 01 de novembro de 2022.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal